RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 24 de abril de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuados por determinadas empresas, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que objetiva o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS."**

Solicitam esclarecimentos nos termos que seguem:

Questão 01: *Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?*

RESPOSTA: Não há nenhuma empresa prestando o serviço.

Questão 02: *Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?*

RESPOSTA: Sim.

Questão 03: *Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?*

RESPOSTA: Sim. O valor unitário da passagem é de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Questão 04: *Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?*

RESPOSTA: O valor é de 4%, conforme Lei Complementar nº 09, de 29/12/2023, anexo I, Item 7.10.

Questão 05: *A prestação do serviço será feita de forma contínua, ou seja, durante toda a vigência contratual recebendo a empresa todos os meses ou haverá algum período de recesso, não recebendo a empresa neste tempo?*

RESPOSTA: O serviço tem natureza contínua.

Questão 06: *Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?*

RESPOSTA: Atualmente a Prefeitura Municipal de Birigui não paga insalubridade para nenhum servidor (auxiliar de serviços gerais, servente) pelo fato de limparem banheiros. Tal adicional não é pago pela Administração Municipal, cabendo à empresa verificar as normas / convenções que lhe são aplicáveis em termos trabalhistas.

Questão 07: *A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?*

RESPOSTA: Todos os materiais a serem fornecidos pela empresa contratada estão dispostos nos itens 5.12 do Anexo II - Termo de Referência.

Questão 08: *Nas férias escolares os serviços serão suspensos? Se sim terá haverá pagamento junto a contratada nesse período?*

RESPOSTA: Os serviços têm natureza contínua.

Questão 09: *Haverá algum mês que não terá pagamento junto a contratada, ou seja, haverá pagamento os 12 meses fechados?*

RESPOSTA: Estão previstos pagamentos para 12 (doze) meses contínuos junto à contratada.

Questão 10: *Há um contrato em vigor atualmente? Caso positivo, já estejam sendo prestados, qual a atual prestadora dos serviços?*

RESPOSTA: Não. O serviço é prestado por auxiliares de serviços gerais / serventes da própria prefeitura, os quais, dentro do possível, serão progressivamente remanejados para outros setores assim que iniciada a prestação dos serviços pela contratada.

Questão 11: *Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?*

RESPOSTA: Não. Considerando que haverá etapa de disputa que oportunizará aos licitantes promover melhores ofertas, não há razão nem amparo legal para que ocorra a desclassificação da proposta inicial por esse motivo.

Questão 12: *Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 03.

Questão 13: *Será exigida a planilha de comprovação de custos para todos os licitantes ou somente para o licitante vencedor?*

RESPOSTA: Somente da empresa vencedora, nos termos da Cláusula 6.24 e seguintes do Edital.

Questão 14: *A empresa pode utilizar modelo próprio de planilha ou será exigido em modelo próprio do órgão?*

RESPOSTA: Deverão ser observadas as disposições da Cláusula 6.24 e seguintes do Edital, bem como as informações constantes no ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA VALOR FINAL.

Questão 15: *Qual é a alíquota do ISS do Município de acordo com o serviço a ser executado?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 04.

Questão 16: *Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?*

RESPOSTA: Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo

de auxiliar de serviços gerais / serventes alocados até que ocorra a terceirização.

Quanto aos limpadores de vidros e fachadas (02 funcionários previstos), estes normalmente terão que realizar serviços em locais com mais de 2 (dois) metros de altura, conforme consta no termo de referência, o que ensejará que a empresa contratada, à vista de suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis, promova o respectivo pagamento do adicional de periculosidade.

Questão 17: *Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?*

RESPOSTA: A forma de concessão de vale-transporte e auxílio-alimentação é de total autonomia da empresa contratada, conforme suas convenções e/pu legislações trabalhistas aplicáveis.

Questão 18: *O estudo técnico para que fosse elaborado o valor estimado, teve como base os salários de convenção e piso federal de 2024 ou já foram considerados os valores com dissídio de 2025?*

RESPOSTA: Os valores considerados foram com o dissídio de 2025.

Questão 19: *Pelo valor estimado ser acima do faturamento permitido para ME/EPP, não haverá benefícios para ME/EPP dentro da licitação, correto?*

RESPOSTA: Incorreto. Não há razões para impedir a participação de empresas enquadradas como ME/EPP, pois seu desenquadramento deverá ser promovido somente quando a empresa **auferir receita bruta total anual** com valor superior à R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). A cláusula 2.2 do Edital, por sua vez, nos traz a informação sobre a concessão de tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP.

Questão 20: V*isto o valor estimado da contratação e a não aplicabilidade dos benefícios a serem concedidos para ME/EPP, as empresas não poderão utilizar o regime de tributação simples nacional em suas planilhas de custos, correto?*

RESPOSTA: Na presente licitação, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII da lei Complementar 123/2006.

Questão 21: *Para o atestado, o quantitativo de 22.187 m² de áreas internas é para qualquer tipo de área interna? Pode ocorrer a soma de mais de um atestado (mais de um local de área interna)?*

RESPOSTA: Sim, para qualquer tipo de área interna, podendo ser somados vários atestados

referentes a mais de um local de área interna. Conforme nos traz a Cláusula 8.2.4.1.3. do Edital, "A comprovação da metragem mínima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante."

Questão 22: *Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 10.

Questão 23: *O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?*

RESPOSTA: O encarregado pode ficar lotado em local destinado pela própria empresa. O importante é que ele esteja atento às demandas e possa visitar sempre os locais de prestação dos serviços para garantir a boa execução dos trabalhos.

Questão 24: *É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?*

RESPOSTA: A contratada deverá garantir o quantitativo total de 97 (noventa e sete) funcionários, dentre os quais 01 (um) terá que ser admitido com Encarregado. A forma de admissão desse profissional é de decisão da empresa contratada, podendo ou não fazer parte de seu quadro, desde que possa monitorar adequadamente o desenvolvimento dos trabalhos e suas demandas.

Questão 25: *A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?*

RESPOSTA: Conforme o Item 5.6.1.17 do Anexo II – Termo de Referência, a empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços. Outros benefícios dependerão das convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis à empresa contratada, visto que não constam como obrigatórias no Termo de Referência.

Questão 26: *Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 04.

Questão 27: *Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 16.

Questão 28: *A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?*

RESPOSTA: O sistema de controle de frequência pode ser feito conforme deliberação da empresa contratada. No caso de opção pelo registro de ponto eletrônico, serão necessários 32

dispositivos, ou seja, um por local de realização dos serviços de limpeza, conforme consnta no Termo de Referência.

Questão 29: *O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?*

RESPOSTA: Não, uma vez que a escolha de utilização desse sistema de frequência é de exclusiva competência da empresa contratada, podendo fazer uso de outras formas (aplicativo, folha-ponto impressa, etc).

Questão 30: *Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 17.

Questão 31: *Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 03.

Questão 32: *É necessário considerar o adicional de intrajornada?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão nº 03.

Questão 33: *Poderiam dar mais especificações dos uniformes?*

RESPOSTA: A única exigência constante do Termo de Referência é que sejam garantidos os uniformes, conforme tabela presente no Item nº 5.12.1. A cor, tipo de tecido, corte e outros detalhes são de livre escolha da empresa contratada, à vista de seu padrão institucional.

Quanto à camisa, o importante pe que ela contenha, no mínimo, a identificação da empresa prestadora do serviço.

Não será exigido nada que ultrapasse os próprios limites do Termo de Referência, da CCT e/ou da legislação aplicável à empresa contratada.

Questão 34: *Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?*

RESPOSTA: Conforme item 5.12 do Anexo II – Termo de Referência.

Questão 35: *Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?*

RESPOSTA: A contratação será feita por postos de serviços, sendo a qualidade da prestação dos serviços para fins de pagamento mensal avaliada conforme consta nos itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência.

Questão 36: *Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?*

RESPOSTA: Prejudicado, em vista da resposta à questão 34.

Questão 37: *Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?*

RESPOSTA: O documento denominado Anexo 5 - MODELO DE PROPOSTA VALOR FINAL foi disponibilizado em formato “DOC” na guia arquivos da plataforma. Caso necessário algum

outro documento editável para elaboração da proposta readequada, poderá ser solicitado em momento oportuno.

Questão 38: *Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?*

RESPOSTA: Vide resposta à questão 11.

Questão 39: *De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência(PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

RESPOSTA: O licitante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e eventual fraude está sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 7536/2024.

Questão 40: *Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?*

RESPOSTA: A análise do pedido de repactuação estará condicionada à apresentação adequada dos demonstrativos e composições que fundamentarão o requerimento, observadas ainda as disposições do Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus incisos.

Questão 41: *Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?*

RESPOSTA: Considerar a atualização do salário mínimo de 2025.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do e-mail: *enio.licitacao@birigui.sp.gov.br*.

Atenciosamente,

ENIO NICOLAU LINARES GARCIA:37935108838

Assinado de forma digital por ENIO NICOLAU LINARES GARCIA:37935108838
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENIO NICOLAU LINARES GARCIA:37935108838
Dados: 2025.04.24 15:28:33 -03'00'

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial